



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da Câmara Municipal.

### 2. JUSTIFICATIVA:

**2.2.** Esta contratação tem por finalidade melhorar a qualidade e a capacidade de comunicação, sendo assim oferecendo diversas funções para melhor atender. Garantindo que todas as chamadas sejam atendidas e gerenciadas de forma eficaz.

### 3. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:

**3.2.** O local de entrega será na sede da Câmara Municipal de Montanha, no horário das 07 horas às 13 horas, conforme solicitação.

### 4. Especificação/Detalhamento:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	. Aquisição de Central de PABX Hibrida completa com placas referente ao modelo digital, analógica e IP, com realização de chamadas com tecnologia VoIP.	Unid.	01



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**4.1.** Central com no mínimo 30 ramais telefônicas e 02 linhas.

**4.2.**

- ✓ Código de conta
- ✓ Plano de numeração flexível
- ✓ Siga-me externo
- ✓ Bilhetagem
- ✓ Conferência
- ✓ DISA (atendimento automático)
- ✓ Identificação de Chamadas
- ✓ Interface Ethernet
- ✓ Interface Modem
- ✓ Linha Executiva
- ✓ Música de Espera
- ✓ Rota de menor custo
- ✓ Seleção automática de linhas
- ✓ Solução para aplicações hoteleiras
- ✓ Transferência de chamadas para números externos
- ✓ Função busca pessoa entre os terminais inteligentes

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Poder Legislativo, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, procedência e prazo de garantia;
- 5.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 5.4.** Este dever implica na obrigação de, a critério do Poder Legislativo, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- 5.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências do Poder Legislativo;
- 5.6.** Comunicar ao Poder Legislativo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.9.** Não permitir a utilização e qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 6.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA:



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

**2.1.** O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da sua assinatura e terá a duração de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado conforme previsto na Legislação.

### 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.2.** O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária em conta corrente ou poupança;
- 8.3.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 8.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 8.5.** As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

### 9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.2.** A Câmara Municipal de Montanha reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- 9.3.** Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- 9.4.** A entrega deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de fornecimento e o pagamento será conforme a quantidade entregue constante em cada nota fiscal emitida a esta Câmara;
- 9.5.** Serão recusados os itens/materiais que não atenderem as especificações constantes neste Termo e/ou que não esteja adequado para consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

- 9.6.** Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal nº 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei;
- 9.7.** Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

Montanha-ES, 23 de agosto de 2024.

**INUBIA LOPES DA SILVA**

Agente de Contratação